



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Edital de Chamamento Público nº 03/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Municipal nº 7.045/11, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 eo Decreto Municipal nº 17.093/17, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o **processamento dos resíduos recicláveis coletado seletivamente no Município de Piracicaba**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justificamos a necessidade da realização desta colaboração visando a essencialidade da Administração Pública em prestar os serviços de coleta seletiva de acordo com a PNRS Lei Federal 12.305/2010, art. 36 §1º: “Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formandas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação ” (Brasil, 2010).

1.2. Além da responsabilidade social, cabe aos gestores municipais disponibilizar aos habitantes do Município uma coleta seletiva que atenda os princípios da sustentabilidade social, econômica e ambiental com o processamento dos resíduos recicláveis coletados seletivamente, retornando ao processo produtivo e minimizando o uso de recursos naturais e protegendo ao meio ambiente.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a **seleção de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis**, para atuação no **manejo dos materiais provenientes da coleta seletiva**, bem como de outros resíduos recicláveis gerados no Município de Piracicaba, **coletados por empresa contratada pela Administração Municipal**.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

2.2. Este edital tem como objeto o **credenciamento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis**, localizadas no Município de Piracicaba ou em regiões próximas do município.

2.3. A execução do processamento não acarretará qualquer tipo de repasse financeiro público á OSC.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente edital tem por finalidade o **aditamento da seleção de propostas para a celebração de contrato com a Prefeitura do Município de Piracicaba**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, visando à consecução de **finalidade de interesse público e recíproco**, que envolve:

Triagem, armazenamento, destinação e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, sendo esses resíduos coletados seletivamente pelo Município, por intermédio de empresa terceirizada.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Lei do Chamamento Público)**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017**, além dos demais normativos aplicáveis e das condições previstas neste edital.

3.3. Caberá exclusivamente à própria interessada a disponibilização do espaço físico necessário para a execução das atividades, bem como a responsabilidade integral por todos os custos decorrentes da instalação, manutenção, operação e regularização do imóvel, e despesas trabalhistas, incluindo despesas com aluguel, tributos, licenças e adequações às normas legais e ambientais aplicáveis.

3.5. As cooperativas ou outras associações deverá estar **em conformidade com o Decreto Estadual nº 12.342/78**, além de atender **a todas as exigências previstas neste edital**.

**TABELA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS PELA
EMPRESA PIRACICABA AMBIENTAL**

ANO	QUANTIDADE COLETADA DE MATERIAL RECICLÁVEL KG POR ANO
2020	2.366,68



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

2021	1.967,88
2022	2.187,12
2023	2.569,21
2024	3.862,21

3.6. Será selecionada 02 (duas) cooperativas, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CADA COOPERATIVA OU OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS.

PERÍODOS	MATERIAL COMERCIALIZADO POR NOTA FISCAL	QUANTIDAD E MÍNIMA DE COOPERAD OS
1º Trimestre do contrato	100 T no último mês	25
2º Trimestre do contrato	120 T/mês até o 6º mês	30
Nos meses seguintes	150 T/mês até o final do 12º mês do contrato.	35

5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. Recebimento de materiais recicláveis diversos, em dias e horários preestabelecidos pela Prefeitura do Município de Piracicaba, que foram coletados seletivamente e corretamente acondicionados, por meio da empresa contratada pela Prefeitura do Município de Piracicaba, para prestação dos serviços de coleta seletiva e transporte dos resíduos recicláveis gerados pelos municípios e pequenos comércios locais de Piracicaba;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

5.2. Triagem dos materiais provenientes da coleta seletiva e demais procedimentos, dentre outros trabalhos em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.3. Administrar a Cooperativa/Associação de modo a atender às legislações pertinentes e todas as normas legais vigentes;

5.4. Cumprir as legislações trabalhistas, fornecer e exigir o uso adequado de EPI's necessários para o desempenho das atividades conforme as normas de segurança e saúde do trabalhador;

5.5. Disponibilizar através do Plano de Trabalho as informações ao Município, como: capacidade de recebimento dos materiais recicláveis na OSC, quantidade coletada e comercializada por tipo de material, custo médio de venda dos materiais recicláveis, quantidade de cooperados/associados por mês ou ano, valor (médio) de retiradas (remuneração), destinação final dos materiais recicláveis, rejeitos e outros necessários afim de que as legislações vigentes sejam cumpridas, observando o disposto no Decreto Municipal 18.364, de 24 de julho de 2020 ou atualizados posteriormente e sempre que solicitado pela Administração atualizar o Plano de Trabalho

5.6. Participar efetivamente de cursos, encontros e palestras sobre educação ambiental ou formação de OSCs, normas de segurança e saúde do trabalho, entre outros que são necessários para o bom desempenho das atividades.

5.7. Pagar todas as despesas operacionais e administrativas para o funcionamento da cooperativa, como exemplo: profissionais técnicos, gastos com linha telefônica, materiais de consumo, EPI's, taxas e tributos, rejeitos da triagem dos materiais recicláveis, computadores e demais equipamentos de uso de seus membros, a manutenção de maquinários e inclusive do imóvel sede.

5.8. Realizar os devidos processos de recebimento, acondicionamento, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;

5.9. Comunicar ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, toda e qualquer irregularidade do recebimento dos materiais recicláveis que estão sendo entregues na cooperativa/associação. Através de ofício e se necessário com relatório fotográfico;

5.10. Na hipótese da Contratada estar impossibilitada de receber os resíduos recicláveis, deverá comunicar o Município, com antecedência mínima de 48



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

(quarenta e oito) horas do dia do recebimento, sob pena de retenção de pagamentos subsequentes.

5.11. Distribuir aos funcionários e/ou cooperados os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e exigir a correta utilização para a boa e segura execução das atividades;

5.12. Implementar uma brigada de incêndio e promover treinamento dos cooperados;

5.13. Manter o ambiente limpo, zelar pela manutenção do prédio para a boa prática do trabalho;

5.14. A Credenciada deverá permitir a fiscalização, a qualquer tempo, pelo Município no que concerne ao objeto do presente contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Os resíduos recicláveis serão transportados pela OSC pelo Município para prestação dos serviços de coleta seletiva e transporte dos resíduos domiciliares até a(s) Contratadas(s) no presente edital de credenciamento;

6.2. Cabe ao Município, através da empresa contratada para prestação dos serviços de coleta seletiva e transporte dos resíduos domiciliares, destinar à OSC, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE MATERIAIS A SEREM ENTREGUE NA OSC
1º Trimestre do contrato	200 T
2º Trimestre do contrato	250 T
Nos meses seguintes	350 T

6.3. A OSC contratada pelo Município, deverá levar à cooperativa/associação somente os materiais recicláveis coletados em residências e pequenos comércios, considerando que sejam: plásticos, papéis, vidros e metais. Caso sejam encaminhados outros resíduos considerados rejeitos, a OSC contratada deverá



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

retirá-los assim que comunicada via ofício com apresentação fotográfica, sem ônus à cooperativa/associação;

6.4. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

6.5. Comunicar à OSC sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso i, alíneas “a” ou “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, constituídas exclusivamente por pessoas de baixa renda.

Para participar deste edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

7.2. Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

7.3. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado de Cooperativa/Associação de modo a atender a PNRS.

8. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Estar estabelecida no MUNICÍPIO e ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à gestão de materiais e sem fins lucrativos;

8.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.204/15, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

8.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade;

8.1.4. Equipe possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

8.1.5. Possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente prever a sua contratação por meio de locação, cessão de espaços de outras associações e instituições, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V–Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

8.1.6. Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

8.1.7. No caso de possuir instalações próprias e condições materiais, que as mesmas obedeçam as legislações, normas e demais regramentos da proteção trabalhista para o desenvolvimento do objeto, conforme Dec. Estadual 12.342/1978.

8.1.8. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

8.1.9. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, da dívida ativa e trabalhista;

8.1.10. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pela cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade OSC, certidão simplificada emitida por junta;

8.1.11. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço da correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas —



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

CPF de cada um deles, conforme Anexo V — Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8. 726, de 2016, a Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.1.12. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

8.1.13. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade OSC.

9. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Quando não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

9.2. Não esteja regularmente constituída.

9.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.5. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.

9.6. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.204/15, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

9.7. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito)anos;

9.8. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito)anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem as prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei Federal nº6.429/92;

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme prevê o artigo 13 do Decreto nº 8.726/16 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 17.093/17.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, a membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

situação devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/12/2025
Envio das propostas pelas OSCs.	23/12/2025 a 22/01/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/01/2026 a 29/01/2026
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	30/01/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis, de 02/02/2026 a 06/02/2026, contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis, de 09/02/2026 a 13/02/2026, após o prazo final para apresentação das contrarrazões.
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	16/02/2026

Conforme exposto a diante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva do julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

12. Etapas

12.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Página 10 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

O presente edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

12.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

As propostas serão apresentadas pela(s) OSC(s), em envelope com identificação da Instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta –Edital de Chamamento Público nº03/2025 -OBRAS", e entregues presencialmente ou eletronicamente pelo email cromanini@piracicaba.sp.gov.br e trequena@piracicaba.sp.gov.br aos cuidados da Comissão de Seleção, ou no seguinte endereço: Avenida Cristovão Colombo, nº1000, Algodoal na cidade de Piracicaba/SP.

A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

As propostas deverão conter, no mínimo as seguintes informações básicas e anexas:

- a) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e das metas;
- b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- c) Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

- d) Copia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) assinado pelo representante legal do proponente;
- e) Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VI);
- f) Declaração de não Ocorrência de Impedimentos (anexo VII);
- g) Cartão do CNPJ do Proponente;
- h) Cópia do Estatuto Social do Proponente;
- i) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- j) Cópia do CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- k) Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto — Anexo VIII;
- l) Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo IX);
- m) Minuta do Instrumento de Parceria;

Demais documentações que julgar necessárias.

12.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas por escrito pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do Município.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste edital.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Maxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0), OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	5,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere na parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	5,0
Pontuação máxima global		10

A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) ou (B)
- c) que estejam em desacordo como edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida com base na tabela 2, assim considerada a média aritmética, das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, no critério de julgamento (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

12.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constantes neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

12.6. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo.Sr.Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. FASE DE CELEBRAÇÃO



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC selecionada(s) para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

13.1. Etapa1: Convocação da (e) OSC selecionada(s) para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Por meio do plano de trabalho, a(s) OSC selecionada(s) deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo da seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV-Modelo do Plano de Trabalho a V- Referências para Colaboração.

O plano de trabalho deverá conter os seguintes elementos:

1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

2. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Após cada venda dos materiais negociados junto ao mercado atacadista de resíduos deverá ser gerada uma nota fiscal eletrônica que permitirá a auditoria e conformidade dos resíduos reaproveitado serem introduzidos ao ciclo produtivo. Permitindo o gerenciamento gravimétrico de cada volume de material recolhido e negociado (reintroduzido) gerado por cada ponto de descarte.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15(quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do Caput do art. 2º, incisos I a V do caput do art. 33 e incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei

Para a habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS:

1. Declaração que não compõe sua equipe menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art.33 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- Cnpj, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01(um) ano com cadastro ativo;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

4. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários e à dívida ativa da União;
5. Prova de Regularidade de Débitos Relativos atributos municipais;
6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do tempo de Serviço - CRF/FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
8. Apresentar documentação referente ao AVCB;
9. Licença Ambiental junto ao Sistema Integrado de Licenciamento - SIL

10. A(s) Contratada(s) deverá(o) estar com o cadastro aceito e atualizado no Módulo Entidades do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos – SIGOR;

11. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR;

12. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF de cada um deles, conforme Anexo V-Declaração do Art.25 do Decreto Municipal nº17.093/17 e relação dos dirigentes da entidade.

13. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, com o conta de consumo ou contrato de locação;

14. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/14, as



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII—Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

15. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV—Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
16. Declaração do representante legal da OSC de que trata o artigo 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo.
17. Declaração do Art.25 do Decreto municipal nº 17.093/17 e Relação dos dirigentes da entidade;
18. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito da negativas: prova de Regularidade de Débitos relativos a tributos municipais; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
19. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20. Todas as licenças deverão estar válidas durante a vigência do contrato.
21. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

13.2. Etapa2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorra nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. Esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14. caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-la em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

13.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

A celebração do Instrumento de parceria dependerá da adoção das providências pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobre tudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Após a aprovação técnica do plano de trabalho, deverá ser realizada a emissão do parecer jurídico, nos termos do **art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, antecedendo a assinatura do instrumento de parceria. O parecer jurídico visa assegurar a conformidade legal do procedimento e das condições previstas para a celebração da parceria.

13.5. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem nos prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes, nenhuma taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

Serão selecionadas até 02 (duas) propostas, observada a ordem de classificação para a celebração do termo de colaboração.

Fica ainda estabelecido que:

O presente termo não gera nenhum vínculo trabalhista entre o Município e a(s) OSC's (s) e seus associados/cooperados/funcionários;

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente termo, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte;

As partes estão cientes que este instrumento não estabelece nenhum caráter de exclusividade entre as partes;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

As partes estão cientes que não acarretará qualquer tipo de repasse financeiro público a OSC;

Todas as comunicações, notificações ou correspondências entre as partes serão realizadas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo deste termo;

Qualquer alteração deste termo apenas terá efeito mediante a assinatura do competente termo de aditamento contratual;

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação dos documentos entregues;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Cadastro Geral do proponente;

Anexo IV – Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo VI – Declaração do art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo projeto e, na sua ausência, o seu substituto;

Anexo IX – Declaração subscrita por representante legal do proponente.

Anexo X – Termo de Referência

Anexo XI – Minuta de Contrato

Piracicaba, 16 de Dezembro de 2025.

Luciano Rodovaldo Celêncio

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO			
2. PROPONENTE			
A) NOME			
B) CNPJ	C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC) e Nº		
D) BAIRRO	E) MUNICÍPIO		
F) TELEFONE	G) E-MAIL		
3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO			
A) NOME DO DIRIGENTE	B) CPF		
C) CARGO OU FUNÇÃO	D) DUR. MANDATO	E) DATA DA POSSE	
F) TELEFONE	G) E-MAIL		
<i>ITEM</i>	<i>DESCRÍÇÃO</i>	<i>DADOS DO MÊS</i>	<i>OBSERVAÇÕES</i>

Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Página 24 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

1	Capacidade mensal de recebimento (kg)		
2	Quantidade total coletada (kg)		
3	Quantidade por tipo de material (kg) Papel: [] Papelão: [] Plástico: [] Metal: [] Vidro: [] Outros: []		
4	Quantidade total comercializada (kg)		
5	Custo médio de venda por tipo (R\$/kg) Papel: R\$ [] Papelão: R\$ [] Plástico: R\$ [] Metal: R\$ [] Vidro: R\$ []		
6	Valor total arrecadado com venda (R\$)		
7	Quantidade de cooperados/associados ativos		
8	Valor médio das retiradas mensais por cooperado (R\$)		
9	Destinação final dos recicláveis [Empresa A: tipo e quantidade] [Empresa B: tipo e quantidade]		
10	Rejeitos descartados (kg)		
11	Observações adicionais		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

19. AUTENTICAÇÃO

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N. º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N. º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE:	<hr/>	
<hr/>	<hr/>	
LOCAL:	DATA: <hr/>	
<hr/>	<hr/>	
ASSINATURA DO DIRIGENTE		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Página 28 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO III

(1) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[Identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das

atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

(02) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	CPF

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Piracicaba,de.....de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(03) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa, cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

(04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente)
 CNPJ nº
 sediada (Cidade /
 Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
 na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº
 DECLARA expressamente que:

- a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba, de de 2025.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

(05) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[Identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (ASSOCIAÇÃO)

.....
.....

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (..... reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/.....

Chamamento Público nº 01/2025 -

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr., LUCIANO RODOVALDO CELENCLIO, brasileiro, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada , inscrita no CNPJ nº , com sede à , nº , bairro , na cidade de , por intermédio de seu Representante Legal, Sr. , (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de**



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Chamamento nº .../2025, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2^a – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1^a acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de R\$ (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2025 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3^a – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses (12)meses, iniciando-se em.....de.....de 2025 e com término previsto parade..... de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7.em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8.em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9.em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6^a deste Termo de Colaboração.

4.1.10.deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1.executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2.desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3.prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4.promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5.participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6.participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7.comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8.manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1^a em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da imparcialidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2020;

4.2.2.7. devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

4.2.2.8.não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9.não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10.manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1.permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2.abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5^a - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6^a - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7^a - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8^a - DO FORO



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Helio Donizete Zanatta

**Prefeito do Município de Piracicaba
da OSC**

XXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**Nom
e:**

Nome

:

CPF :

CPF :

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO(1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Página 43 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Checklist dos documentos a serem entregues

Documentos relacionados ao Projeto:

Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Página 45 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

- 1) Plano de Trabalho (Anexo I);
- 2) Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- 3) Declarações Obrigatórias:
 - 3.1) Instalações e Condições Materiais;
 - 3.2) Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - 3.3) Não Ocorrência de Impedimentos;
 - 3.4) Atendimento ao Ministério do Trabalho;
 - 3.5) Ciência e Concordância
- 4) Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e/ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente.

Documentos da Entidade:

- 1) Cartão do CNPJ;
- 2) Cópia do Estatuto Social;
- 3) Ata de Eleição da atual Diretoria;
- 4) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5) Licenças Ambientais, AVCB e Sanitárias;
- 6) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;
- 7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9) Dados do telefone fixo e e-mail.

Documentos do Representante Legal da Entidade:

- 1) CPF;
- 2) Comprovante de residência; e
- 3) Dados do telefone fixo e e-mail.



Assinaturas do documento

"Edital Credenciamento resíduos com alterações "



Código para verificação: **E2IS5GZ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THALITA CERQUEIRA REQUENA (CPF: ***.294.888-**) em 18/12/2025 às 14:32:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 13:36:45 e válido até 18/07/2028 - 13:36:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/163579** e o código **E2IS5GZ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.